



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2026

O MUNICÍPIO DE DOURADINA, inscrito no CNPJ sob n.º 78.200.110/0001-94, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Douradina-PR, sediado Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, na cidade de Douradina - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – Sistema de Registro de Preço (SRP)**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis e outros para atender a demanda da Alimentação Escolar Municipal PNAE – Pré / PNAE – Creche / PNAE – Fundamental / PNAE- Eja / PNAE – AEE e as demais secretarias municipais no quesito alimentação**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

01 de junho de 2026 as 09h00min

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA/PR

Local da Sessão Pública: www.bll.org.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 36/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br
- 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 01 de junho de 2026 as 09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
- 1.3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 14/05/2026 até as 08h10min do dia 01/06/2026
- 1.4. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 01/06/2026.
- 1.5. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 01/06/2026.
- 1.6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 669.345,49 (seiscentos e sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)
- 1.7. ORÇAMENTO ESTIMADO: O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

2 DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto deste a **Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis e outros para atender a demanda da Alimentação Escolar Municipal PNAE – Pré / PNAE – Creche / PNAE – Fundamental / PNAE- Eja / PNAE – AEE e as demais secretarias municipais no quesito alimentação**
- 2.2. A licitação será dividida em itens, conforme Anexo I - Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.3. Poderão participar do certame todos os interessados que atendam integralmente às exigências deste Edital e que se enquadrem como **Microempreendedor Individual (MEI)**, **Microempresas (ME)** ou **Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, e observado o disposto no §2º do artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

- 2.3.1** A participação está restrita às empresas **sediadas no âmbito regional** compreendido pelos **limites geográficos do Território Arenito Caiuá**, conforme estabelecido no artigo 23, §1º, inciso II, da **Lei Municipal nº 2.395/2025**, e nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.4** A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da ***declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão e deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.***
- 2.5** A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.
- 2.6** Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.gov.br e www.douradina.pr.gov.br
- 2.7** Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito na **BLL** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.8** As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº. (44) 3663-1579, Ramal 217.
- 2.9** As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR**, nº. (44) 3663-1579, Ramal 207.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2** Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.
- 4.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.2.1** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao1@douradina.pr.gov.br, ou petição dirigida ou protocolada no endereço do Paço Municipal.
- 4.2.2** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.3** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.3.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, n°. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

- 4.3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) REGIONAL – LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006, PREJULGADO N.º 27, ACÓRDÃO 2122/19 TCE PR, DECRETO MUNICIPAL N.º 36/2025 E LEI MUNICIPAL N.º 2395/2025 E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Tendo em vista o tratamento diferenciado estabelecido às microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedores Individuais, a concorrência dos itens do ANEXO N.º I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital será **EXCLUSIVA às MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, sediadas** no âmbito regional dentro dos limites geográficos do Território Arenito Caiuá, **estabelecidos no art. 23, § 1º, II da Lei Municipal nº 2.395/2025 e nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.**

5.1.1. Para fins de estabelecimento da exclusividade de contratação, entende-se como âmbito regional, as empresas cujas sedes estejam localizadas dentro dos limites geográficos do Território Arenito Caiuá, conforme estabelecido no Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado do Paraná – FOPEME, composto pelos Municípios de Alto Paraíso, Alto Piquiri, Altônia, Cafezal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Icaraíma, Iporã, Ivaté, Maria Helena, Mariluz, Nova Olímpia, Perobal, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Tapira, Umuarama e Xambrê.

5.1.2 Considerando a natureza do objeto — aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis destinados à merenda escolar —, que demanda entregas parceladas, periódicas e em prazos reduzidos às unidades escolares, a delimitação da participação a empresas sediadas regionalmente mostra-se medida adequada e proporcional, visando:

I – assegurar maior eficiência logística e celeridade nas entregas;

II – reduzir custos operacionais e riscos de desabastecimento;

III – facilitar a fiscalização contratual;

IV – garantir a continuidade do fornecimento da alimentação escolar, serviço essencial à comunidade

A priorização de micro e pequenas empresas regionais contribui para o fortalecimento da economia local, promovendo geração de emprego e renda e incentivando a sustentabilidade dos pequenos negócios. Estudos do SEBRAE demonstram que as compras públicas realizadas junto a empresas locais ampliam a circulação de recursos na própria comunidade, potencializando o chamado “efeito multiplicador” na economia regional.

5.1.2.1. **Para embasar essa justificativa, considere as seguintes referências:**

5.1.2.1.1. Lei Complementar n.º 123/2006: Essa lei estabelece o regime especial para micro e pequenas empresas, prevendo tratamento favorecido, simplificado e diferenciado, o que inclui, entre outras medidas, a possibilidade de exclusividade em licitações e preferências de contratação de negócios locais, visando ao desenvolvimento econômico e social regional.

5.1.2.1.2. Estudos do SEBRAE sobre compras públicas: O SEBRAE frequentemente publica pesquisas que destacam o impacto positivo das compras governamentais em pequenas empresas locais e regionais, demonstrando como a demanda governamental pode impulsionar o crescimento econômico regional. Um estudo relevante é o “Impacto das Compras Governamentais nas Micro e Pequenas Empresas” do SEBRAE, que detalha os efeitos econômicos e sociais dessas políticas em diversos municípios brasileiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

5.1.2.1.3. Efeito multiplicador local: A teoria econômica do efeito multiplicador destaca que gastos realizados em uma comunidade geram impactos diretos, indiretos e induzidos na economia local, ampliando o desenvolvimento econômico regional.

5.2 As empresas que cumprirem os requisitos legais para tanto, devem identificar-se como microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte no momento do seu cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

5.3 Assegura-se à microempresas, aos microempreendedores individuais e às empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

5.3.1. a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3.2. o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal e trabalhista exigida nos editais contenha alguma restrição

5.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no § 5º do Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.5 **NÃO PODERÁ PARTICIPAR** direta ou indiretamente da licitação e do fornecimento de bens necessários:

5.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

a) Pessoa jurídica que **não se enquadre como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI)**, conforme definido na Lei Complementar nº 123/2006;

b) Empresa **cujas sede não esteja localizada dentro dos limites geográficos do Território Arenito Caiuá**, conforme definido no subitem 5.1.1;

5.5.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.5.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.5.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.5.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.5.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.5.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.5.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

5.5.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

- 5.5.10** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.5.11** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6** O impedimento de que trata o item 5.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.7** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.5.2 e 5.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 5.8** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 5.9** O disposto nos itens 5.5.2 e 5.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 5.10** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 5.11** A vedação de que trata o item 5.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 5.12** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal, é intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.
- 5.13** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal, é intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.
- 5.13.1** OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br, opção "Acesso Identificado".
- 5.14** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil, devidamente justificada.
- 5.15** A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.16** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br.

6 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 6.1** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsas de Licitações e Leilões, fone: (41) 3042-9909.
- 6.2** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

ou por iniciativa da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** ou pela Prefeitura do Município de Douradina-PR, devidamente justificada.

- 6.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 6.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos (as orientações e formulários necessários podem ser acessados pelo link: <https://bll.org.br/cadastro-para-fornecedores/>):
 - 6.5.1 Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão;
 - 6.5.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
 - 6.5.3 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação;
 - 6.5.4 **A inserção de cadastro perante o sistema BLL pode demandar 24h para liberação.**

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 7.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 7.3 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 7.3.1.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 7.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 7.4 A falsidade da declaração de que trata o item 7.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 7.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 7.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 7.8 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

- 7.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA

- 8.1 A licitante deverá cadastrar sua proposta na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), em campo próprio do sistema, contendo preço unitário do item, marca do produto ofertado e demais informações exigidas neste edital e em seus anexos, sendo **vedada qualquer identificação da proponente antes do encerramento da fase competitiva**, sob pena de desclassificação.
- 8.2 Os valores registrados no sistema deverão corresponder ao **valor unitário do item**, considerando que a etapa de lances será realizada com base nesse critério.
- 8.3 A proposta deverá observar rigorosamente a descrição dos itens constantes no edital e seus anexos, devendo o licitante informar **marca e/ou fabricante do produto ofertado** em campo próprio do sistema.
- 8.3.1 Quando o produto for de fabricação própria, deverá ser informado no campo “marca” o termo **“marca própria”** ou expressão equivalente, de forma a não possibilitar a identificação da empresa.
- 8.4 A ausência de informação da marca do produto implicará na **desclassificação da proposta**, por insuficiência de dados para avaliação do item ofertado.
- 8.5 Os preços ofertados são de exclusiva responsabilidade da licitante e deverão contemplar **todos os custos diretos e indiretos**, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais, fretes, seguros e quaisquer outros necessários ao pleno fornecimento do objeto.
- 8.6 Os preços deverão ser informados em **valor unitário por item**, admitindo-se até **quatro casas decimais após a vírgula**.
- 8.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA ETAPA DE LANCES

- 9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em **sessão pública realizada por meio de sistema eletrônico**, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão **retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada no sistema**.
- 9.3 O sistema eletrônico disponibilizará **campo próprio para troca de mensagens** entre a Pregoeira e os licitantes.
- 9.4 **Da etapa competitiva**
- 9.4.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.4.2 **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 9.5 Os licitantes poderão oferecer **lances sucessivos**, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 9.6 O licitante somente poderá oferecer **lance inferior ao último por ele registrado no sistema**.
- 9.7 Será adotado para o envio de lances o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 9.8 A etapa de lances terá duração inicial de **10 (dez) minutos**, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance nos **últimos 2 (dois) minutos** do período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

- 9.9 A prorrogação automática será de **2 (dois) minutos**, ocorrendo sucessivamente sempre que houver novos lances nesse período.
- 9.10 Não havendo novos lances, a etapa competitiva será **encerrada automaticamente pelo sistema**.
- 9.11 Encerrada a fase competitiva sem prorrogação automática, a Pregoeira poderá, **justificadamente**, admitir o reinício da etapa de lances para obtenção de melhor proposta.
- 9.12 **Das comunicações e funcionamento do sistema**
- 9.12.1 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do **menor lance registrado**, sendo vedada a identificação do licitante.
- 9.13 Em caso de desconexão da Pregoeira durante a etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível para a recepção dos lances.
- 9.14 Persistindo a desconexão por período superior a **10 (dez) minutos**, a sessão será suspensão e reiniciada após comunicação aos participantes no sistema eletrônico.
- 9.15 Não serão aceitos **dois ou mais lances de mesmo valor**, prevalecendo aquele registrado primeiro pelo sistema.
- 9.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o **valor de sua proposta inicial**.
- 9.17 **Dos critérios de desempate**
- 9.17.1 Em caso de empate entre propostas ou lances, serão aplicados os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada a seguinte ordem:
- 9.17.1.1 disputa final entre os licitantes empatados;
- 9.17.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio;
- 9.17.1.3 desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- 9.17.1.4 desenvolvimento de programa de integridade.
- 9.18 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 9.18.1 produzidos ou prestados por empresas estabelecidas no território do Estado da entidade licitante;
- 9.18.2 produzidos por **empresas brasileiras**;
- 9.18.3 produzidos por empresas que **invistam em pesquisa e desenvolvimento no País**;
- 9.18.4 produzidos por empresas que **comprovem práticas de mitigação ambiental**, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 9.19 **Da negociação**
- 9.19.1 Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira poderá **negociar condições mais vantajosas** com o licitante classificado em primeiro lugar.
- 9.19.2 A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, conforme a ordem de classificação, caso o primeiro colocado seja desclassificado.
- 9.19.3 A negociação será realizada **por meio do sistema eletrônico**, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.
- 9.20 **Da proposta final**
- 9.20.1 A Pregoeira solicitará ao licitante classificado em primeiro lugar que **envie a proposta adequada ao último lance**, no prazo de **02 (duas) horas**, acompanhada dos documentos complementares, se necessários.
- 9.20.2 O prazo poderá ser **prorrogado pela Pregoeira**, mediante solicitação fundamentada apresentada no sistema antes do seu encerramento.
- 9.21 Caso a proposta vencedora seja desclassificada, será examinada a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação.
- 9.22 Havendo necessidade, a Pregoeira poderá **suspender a sessão**, informando no sistema a nova data e horário para continuidade dos trabalhos.
- 9.23 Após a negociação e análise da proposta, será iniciada a **fase de aceitação e julgamento da proposta**.

10 DA FASE DE JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

- 10.1** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2** Como condição prévia à análise da habilitação, será verificado eventual impedimento à participação da licitante ou à futura contratação com a Administração Pública, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- 10.2.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)
- 10.3** A consulta aos cadastros deverá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.4** Constatada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a contratação com o Poder Público, a licitante será **inabilitada por ausência de condição de participação**.
- 10.5** Caso o licitante tenha se declarado beneficiário do tratamento favorecido previsto para **microempresa ou empresa de pequeno porte**, será verificado o atendimento aos requisitos legais.
- 10.6 Da análise da proposta**
- 10.6.1** Será desclassificada a proposta que:
- 10.6.1.1** contiver vícios insanáveis;
- 10.6.1.2** não atender às especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
- 10.6.1.3** apresentar preços inexequíveis ou superiores ao valor máximo estabelecido para a contratação;
- 10.6.1.4** não demonstrar sua exequibilidade quando exigido pela Administração;
- 10.6.1.5** apresentar desconformidade com quaisquer exigências do edital ou de seus anexos que não possa ser sanada.
- 10.7** Consideram-se indícios de inexequibilidade, em bens e serviços em geral, propostas com valores inferiores a **50% do valor estimado pela Administração**.
- 10.8** A inexequibilidade somente será declarada após diligência da Pregoeira que permita verificar:
- 10.8.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; ou
- 10.8.2** a inexistência de custos de oportunidade capazes de justificar o valor ofertado.
- 10.9** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.10 Da planilha de custos**
- 10.10.1** Quando o custo estimado da contratação tiver sido detalhado em **planilha de custos elaborada pela Administração**, o licitante classificado em primeiro lugar poderá ser convocado a apresentar planilha de composição de custos compatível com o valor final de sua proposta.
- 10.10.2** Erros formais no preenchimento da planilha não constituirão motivo para desclassificação da proposta, podendo ser corrigidos no prazo concedido pela Pregoeira, desde que:
- 10.10.2.1** não haja alteração do preço final da proposta; e
- 10.10.2.2** seja demonstrada a viabilidade econômica da oferta.
- 10.11 Da análise técnica e amostras**
- 10.11.1** Para fins de verificação da conformidade da proposta com as especificações do objeto, o licitante classificado em primeiro lugar **poderá ser convocado para apresentar amostra do produto**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, **sob pena de não aceitação da proposta**.
- 10.11.2** Os resultados da análise das amostras serão divulgados no sistema eletrônico.
- 10.11.3** A não apresentação da amostra no prazo fixado, ou sua apresentação em desacordo com as especificações do edital, implicará **recusa da proposta**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, n°. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

10.11.4 Caso a amostra do primeiro classificado seja rejeitada, será analisada a proposta do **segundo classificado**, e assim sucessivamente, até que seja identificada proposta que atenda às exigências do edital.

11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

11.1 Encerrada a etapa de lances e concluída eventual negociação, a Pregoeira convocará o licitante classificado em primeiro lugar para que **anexe no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) a proposta de preços ajustada**, adequada ao último lance ofertado.

11.2 A proposta ajustada deverá ser apresentada no prazo de **até 02 (duas) horas**, contadas da convocação no sistema, considerando-se o horário de funcionamento da Administração Municipal, das **08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30**.

11.3 Caso necessário para a verificação da conformidade da proposta com as especificações do objeto, a Pregoeira poderá solicitar ao licitante classificado em primeiro lugar o envio de **documentos complementares da proposta**, tais como **ficha técnica, catálogo, folder ou outros documentos do fabricante**, que comprovem as características do produto ofertado, devendo ser apresentados no prazo de **02 (duas) horas**, por meio do sistema eletrônico.

11.4 Indisponibilidade do sistema

11.4.1 Em caso de comprovada indisponibilidade do sistema eletrônico, será admitido o envio da proposta ajustada para o e-mail: licitacao1@douradina.pr.gov.br.

11.4.2 Após o envio do e-mail, o licitante deverá **confirmar o recebimento junto à Pregoeira**, não se responsabilizando a Administração por mensagens não recebidas em razão de falhas técnicas no envio ou no servidor.

11.4.3 Decorrido o prazo estabelecido sem a apresentação da proposta ajustada, esta **não será considerada para fins de análise**, sendo registrada pela Pregoeira a **não aceitação da proposta**.

11.4.4 Caso o licitante não consiga cumprir o prazo estabelecido, deverá solicitar **prorrogação antes do seu término**, por meio do sistema ou e-mail, devidamente justificada, ficando a critério da Pregoeira sua concessão.

11.5 Diligências e análise da proposta

11.5.1 É facultado à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, **promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta originalmente apresentada.

11.5.2 Caso a proposta não seja aceitável ou não apresente ou o licitante deixe de atender às exigências do edital, a Pregoeira **desclassificará a proposta**, passando à análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

11.6 Conteúdo da proposta ajustada:

A proposta ajustada deverá conter:

- I. Proposta de preços, conforme modelo constante do **Anexo II**, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
- II. **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- III. **indicação da marca e especificação do produto ofertado**;
- IV. Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias**;
- V. declaração de que os preços apresentados contemplam **todos os custos necessários ao fornecimento do objeto**, inclusive encargos, tributos, fretes e demais despesas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

11.6.1 Os preços deverão ser apresentados com **até quatro casas decimais** após a vírgula.

11.6.2 A apresentação da proposta implica **plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

11.7 Da prorrogação da Validade da proposta

11.7.1. A Administração poderá solicitar ao licitante a **prorrogação do prazo de validade da proposta por até 30 (trinta) dias**, mediante solicitação formal.

11.7.2. A aceitação da prorrogação não autoriza **qualquer alteração no conteúdo ou nos valores da proposta apresentada.**

12 DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1 A verificação dos documentos será realizada inicialmente apenas para o licitante mais bem classificado, após o julgamento das propostas.

12.2 A fase de habilitação tem por objetivo comprovar a capacidade do licitante de cumprir integralmente as obrigações decorrentes do objeto licitado, abrangendo a habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, bem como demais requisitos previstos neste edital, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

12.3 Empresas estrangeiras que não funcionem no País poderão apresentar documentos equivalentes, inicialmente traduzidos livremente. Na hipótese de adjudicação, tais documentos deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados conforme Decreto nº 8.660/2016, ou consularizados pelos consulados ou embaixadas competentes.

12.4 Os licitantes deverão encaminhar todos os documentos de habilitação exclusivamente pelo sistema eletrônico, realizando upload dos arquivos relacionados nos itens **12.17 a 12.21**, que servirão tanto para adjudicação quanto para fundamentar possíveis desclassificações.

12.5 Documentos exigidos poderão ser substituídos por registros cadastrais emitidos por órgãos ou entidades públicas, desde que atendam às disposições da Lei nº 14.133/2021.

12.6 Será verificada a apresentação de declarações de cumprimento dos requisitos de habilitação, com responsabilidade do declarante pela veracidade das informações (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.7 O licitante deverá, sob pena de inabilitação, apresentar declaração de atendimento às exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, bem como declaração de que suas propostas econômicas incluem integralmente os custos para atendimento de direitos trabalhistas previstos na Constituição Federal, legislação infralegal, convenções coletivas e termos de ajustamento de conduta vigentes na data da proposta.

12.8 No caso de arremate de item, a Pregoeira solicitará o envio da documentação de habilitação **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período. Licitantes que não tenham realizado o procedimento exigido serão considerados inabilitados.

12.9 Quando a habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes deverão encaminhar, simultaneamente pelo sistema, a documentação de habilitação e a proposta de preços ou percentual de desconto.

12.10 A apresentação de documentos originais não digitais será exigida apenas em caso de dúvida sobre a integridade de documentos digitais ou quando expressamente exigido por lei.

12.11 Todos os documentos devem estar em nome da licitante, dentro do prazo de validade e, preferencialmente, com CNPJ e endereço atualizado.

12.11.1 Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.11.2 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

12.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

12.12.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.13 A documentação deve obrigatoriamente pertencer à empresa que emitirá a Nota Fiscal/Fatura.

12.14 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.14.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.15 Considerando que o pregão é eletrônico, a Pregoeira ou comissão de contratação poderá diligenciar para verificação da autenticidade de documentos. Declarações devem ser assinadas digitalmente pelo responsável ou procurador da empresa; a ausência de assinatura implica inabilitação.

12.16 As empresas são responsáveis pela veracidade de todos os documentos anexados, que serão aceitos independentemente de reconhecimento de firma. Documentos devem sempre estar em nome da licitante, com CNPJ ou CPF conforme o caso, observando a natureza da matriz ou filial.

12.17 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

12.17.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.17.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.17.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.17.4 Fotocópia do **Alvará de Licença OU funcionamento**;

12.17.5 Comprovante de inscrição Estadual (**CICAD/SINTEGRA/OUTRO**), caso a empresa não possua IE, deverá apresentar declaração do Contador informando o Motivo ou expedição da certidão de isenção emitida pelo Sítio da Secretaria da Fazenda do Estado sede da empresa interessada.

12.17.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CNPJ;

12.18 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

12.18.1 Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO

JUDICIAL ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a **90 (noventa)** dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

12.18.2 Justificativa da exigência: Considerando a natureza do objeto licitado, seu valor estimado e o grau de complexidade da execução contratual, a Administração optou por exigir, como requisito de qualificação econômico-financeira, exclusivamente a certidão negativa de falência ou recuperação judicial, nos termos dos arts. 69 e 70 da Lei nº 14.133/2021.

A exigência mostra-se pertinente e proporcional, pois:

I – assegura que a licitante não se encontra em estado de insolvência;

II – mitiga o risco de inexecução contratual por incapacidade econômico-financeira;

III – revela-se suficiente para a adequada execução do objeto;

IV – não impõe restrição excessiva à competitividade.

Não foram exigidos balanço patrimonial, índices contábeis, patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo, por não se tratarem de requisitos indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais, preservando-se, assim, o princípio da competitividade.

12.19 A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

12.19.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

12.19.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

12.19.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

12.19.4 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

12.19.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

12.19.5.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será (ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.19.5.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.20 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, consistirá em:

12.20.1.1 Alvará de Licença Sanitária Municipal

12.21 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

12.21.1 **DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

- 12.21.2** Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até **90 (noventa)** dias a contar da data de emissão, e observar o disposto no §2º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021¹.
- 12.22** Os documentos apresentados nos subitens anteriores serão analisados pela Pregoeira e pela comissão de contratação quanto à sua conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital.
- 12.23** As empresas deverão apresentar os documentos de habilitação dentro do prazo de validade. Quando o documento não contiver prazo de validade expresse, considerar-se-á válido se emitido há no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura do certame, excetuando-se os documentos previstos nos itens 12.17.5 e 12.17.6.
- 12.24** A comissão de contratação poderá sanar erros ou omissões formais nos documentos, desde que não comprometam a substância ou a validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.25** O não atendimento às exigências de habilitação estabelecidas neste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 12.26** Caso o licitante mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, será declarado inabilitado, e a Pregoeira examinará os documentos do próximo licitante na ordem de classificação, sucessivamente, até identificar aquele que atenda integralmente às exigências deste Edital, para fins de adjudicação.
- 12.27** Os documentos de habilitação serão disponibilizados para acesso público exclusivamente referentes ao licitante declarado habilitado, ou seja, aquele cuja proposta atenda integralmente às exigências deste Edital, após concluídos todos os procedimentos de análise e verificação previstos no subitem anterior.
- 12.28** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 12.29** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13 DOS RECURSOS

- 13.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.3.1** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.3.2** A Pregoeira informará o horário que a Plataforma será liberada para receber a intenção, a mesma **ficará aberta por 30 minutos para receber as intenções resumidas.**
- 13.4** Havendo na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

¹ § 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

- 13.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.douradina.pr.gov.br

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/ata de registro de preço, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 15.1 As obrigações decorrentes deste pregão serão formalizadas por meio da **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta integra este Edital como Anexo IV.
- 15.2 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente.
- 15.3 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 15.4 Poderão ser formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro dos itens constantes do Termo de Referência, contendo a indicação dos licitantes vencedores, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, os preços registrados e as demais condições.
- 15.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizado durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 15.6 A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, não obrigando a Administração à contratação, sendo facultada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

- 15.7** Na hipótese de o licitante convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

17 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 17.1** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 17.1.1** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 17.1.2** dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 17.2** Será observada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços.
- 17.2.1** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 17.2.2** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 17.3** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 17.3.1** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 17.3.2** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

18 DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 18.1** Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 669.345,49 (seiscentos e sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)**

- 18.2** Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

08.005.12.361.0011.2064.3.3.90.32;
08.005.12.365.0011.2065.3.3.90.32;
08.005.12.365.0011.2066.3.3.90.32;
08.005.12.366.0011.2103.3.3.90.32;
08.005.12.367.0011.2136.3.3.90.32;
08.002.12.365.0011.2061.3.3.90.30;
10.001.10.301.0015.2082.3.3.90.30;
06.002.08.244.0007.2025.3.3.90.30;
06.002.08.242.0008.2192.3.3.90.30;
06.002.08.244.0007.2161.3.3.90.30;
06.002.08.244.0007.2165.3.3.90.30;
06.002.08.245.0024.2193.3.3.90.30;
06.003.08.243.0008.6033.3.3.90.30;
06.003.08.243.0008.6037.3.3.90.30;
06.003.08.243.0008.6142.3.3.90.30;
06.006.08.241.0007.2180.3.3.90.30;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

06.007.08.244.0023.2190.3.3.90.30;

07.002.15.452.0010.2043.3.3.90.30;

09.002.20.608.0014.2075.3.3.90.30;

04.001.04.122.0002.2010.3.3.90.30;

11.001.18.541.0027.2137.3.3.90.30.

18.3 Do reajuste de preço:

18.3.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado,

18.3.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.3.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

18.3.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.3.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.3.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

19 DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, contado da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, a qual deverá ser emitida após o recebimento do objeto.

19.2 Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na legislação vigente, devidamente válidas.

19.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

19.4 O Município de Douradina efetuará as retenções tributárias na forma da legislação vigente, podendo, ainda, exigir a comprovação dos respectivos recolhimentos.

19.5 Havendo erro na emissão da nota fiscal ou qualquer irregularidade na documentação apresentada, o pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie as devidas correções, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

20 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

20.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, n.º. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

- a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 20.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 20.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 20.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 20.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 20.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 20.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 20.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 21.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.
- 21.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 21.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração, em qualquer hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se apenas em dias de expediente na Administração.
- 21.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

- 21.9** Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 21.10** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e pelos endereços eletrônicos: www.bll.gov.br e www.douradina.pr.gov.br
- 21.11** Caso a etapa de lances ultrapasse o horário de expediente, a sessão poderá ser suspensa, sendo retomada em horário previamente informado pela Pregoeira por meio do sistema eletrônico.
- 21.12** Na hipótese de indisponibilidade do sistema eletrônico ou de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências, a sessão será suspensa e somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sendo a ocorrência devidamente registrada em ata.
- 21.13** Para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente Edital, será competente o foro da Comarca de Umuarama/PR.
- 21.14** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos nele especificados.

ANEXO I	Termo de Referência;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Termo de Minuta de Ata de Registro de Preço.
ANEXO V	Cadastro de Reserva

Douradina-PR, 13 de maio de 2026.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 06/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis e outros para atender a demanda da Alimentação Escolar Municipal PNAE – Pré / PNAE – Creche / PNAE – Fundamental / PNAE- Eja / PNAE – AEE e as demais secretarias municipais no quesito alimentação

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO- FUNDAMENTAÇÃO E REFERÊNCIA AO ETP

1.1. A presente contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 8/2026, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes o qual demonstrou:

- ☐ a necessidade administrativa da contratação;
- ☐ a adequação da solução escolhida;
- ☐ a viabilidade técnica e operacional;
- ☐ a estimativa de custos;
- ☐ a análise de riscos;
- ☐ a vantajosidade econômica da solução proposta.

O presente Termo de Referência constitui desdobramento lógico do ETP e integra a fase preparatória prevista nos arts. 17 e 18 da Lei nº 14.133, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, segregação de funções, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, demonstrando aderência ao planejamento estratégico municipal e à governança das contratações públicas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição se faz necessária para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar e as demais secretarias da Prefeitura Municipal de Douradina no quesito alimentação.

A aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Douradina - PR, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

Os gêneros alimentícios além de serem destinados aos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, atenderão as demandas das secretarias de esporte, saúde, assistência social, viagens e Obras, agricultura e a prefeitura municipal.

3. DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis e outros para atender a demanda da Alimentação Escolar Municipal PNAE – Pré / PNAE – Creche / PNAE – Fundamental / PNAE- Eja / PNAE – AEE e as demais secretarias municipais no quesito alimentação**. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, n°. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

Item	Qtd.	Unidade	Descrição da Mercadoria	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	1500	Pacote	AÇÚCAR obtido da cana de açúcar, cristal, com aspecto, cor e cheiro próprios e sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99,3% P/P, admitindo umidade máxima de 0,3% P/P sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais e vegetais; acondicionado em saco plástico atóxico, contendo 5 quilos. OBS. Fornecer amostra	R\$ 19,2947	R\$ 28.942,05
2	50	Pacote	ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ para uso culinário, a base de Sucralose. Não contém ciclamato e sacarina sódica. Embalagem de 350 a 400 g.	R\$ 52,1033	R\$ 2.605,17
3	100	Frasco	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO com edulcorantes artificiais, a base de Sucralose. Frasco contendo 100 ml.	R\$ 4,78	R\$ 478,00
4	300	Pacote	AMENDOIM ; Cru; Com Pele; Constituído de Grãos Inteiros, Sãos, Limpos e de Primeira Qualidade; Sem Fermentação e Mofo; Isento de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Validade Mínima de 04 Meses Na Data Da Entrega, Embalagem Primária Saco Plástico, Incolor, Transparente e Atóxico; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Portaria 147/87(mapa), Resolução Rdc 07/11, Rdc 172/03(Anvisa) e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; PACOTE DE 500G. OBS. Fornecer amostra	R\$ 9,0640	R\$ 2.719,20
5	500	Pacote	AMIDO DE MILHO , produto amiláceo, extrato de milho, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; com umidade máxima de 14% por peso; isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco de papel impermeável, fechado, reembalado em caixa de 01(um) kg. OBS. Fornecer amostra	R\$ 7,0013	R\$ 3.500,65
6	3000	Pacote	ARROZ PARBOILIZADO : o produto deverá estar de acordo com a legislação de alimentos vigente, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. Características: arroz parboilizado tipo I, classe longo fino, produto beneficiado, de safra corrente a partir de matérias primas sãs, limpas e de boa qualidade. Deverá ser livre de mofo, sujidades, materiais terrosos, parasitas, larvas e odores estranhos. Deverá apresentar coloração amarelada e conter no mínimo 90% de grãos inteiros, após submetido a cocção deverá. Embalagem primária: saco plástico de polietileno com 05 Kg; intacto, resistente, transparente, atóxico; contendo informações sobre o produto como data de fabricação, data de validade e número do lote, de forma indelével. Embalagem secundária: fardo plástico de polietileno,	R\$ 19,0060	R\$ 57.018,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

			reforçado e resistente, contendo 06 pacotes, totalizando 30 Kg. Após a cocção, o arroz parboilizado deverá apresentar as seguintes características: grãos mais firmes, soltinhos e menos propensos a empapar, com uma cor amarelada e um sabor mais pronunciado em comparação com o arroz branco. Deve apresentar um fator de cocção de no mínimo 2,3. OBS. Fornecer amostra		
7	600	Pacote	ARROZ POLIDO tipo 1; no mínimo 94% dos grãos inteiros e selecionados, os grãos devem ser longos e finos; com teor de umidade máxima de 10%; isento de mofos, odores estranhos, sujidades e materiais estranhos ou substâncias nocivas. Acondicionados em saco plástico contendo 5 kg. Após a cocção, o arroz deverá apresentar as seguintes características: Os grãos devem se manter uniformemente soltos, secos e não empapar, proporcionando uma boa textura. Deve apresentar um fator de cocção de no mínimo 2,5. OBS. Fornecer amostra	R\$ 17,9933	R\$ 10.795,98
8	600	Pacote	AVEIA; INTEGRAL; EM FLOCOS FINOS; Isenta de Insetos, Impurezas, Matérias e Odores Estranhos Ou Impróprios; Admitindo Umidade Máxima de 15% Por Peso; Embalagem Primária Saco Plástico Transp. PESANSO 200G, Atóxico, com; Embalagem Secundária Caixa de Papelão Reforçado; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 263/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rd 14/14 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; OBS. Fornecer amostra	R\$ 6,5173	R\$ 3.910,38
9	200	Pacote	BISCOITO CRACKER SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE TIPO 210G - Ingredientes: amido de milho, farinha de milho, margarina vegetal [gorduras e óleos vegetais em proporções variáveis (palma, palmiste, canola), água, sal, emulsificante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos; aromatizantes naturais], maltodextrina, xarope de arroz, amido modificado de mandioca, farinha de soja, sal, fermento biológico, espessantes: goma de guar, hidroxipropilmetilcelulose; fermentos químicos: tartarato monopotássico, bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio; emulsificante: ésteres mono e diacetiltartáricos de mono e diglicerídeos de ácidos graxos; regulador: ácido cítrico; aromatizantes naturais. Alérgicos - CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. - NÃO CONTÉM GLÚTEN. OBS. Fornecer amostra	R\$ 6,3958	R\$ 1.279,16
10	600	Pacote	BISCOITO DE POLVILHO SALGADO SEM GLÚTEN E SEM LEITE - características: sem adição de açúcar, glúten e lactose - produto de 1ª qualidade e elaborado a partir de polvilho azedo e sem adição de açúcar, glúten e leite. embalagens de aproximadamente 200g,	R\$ 9,5493	R\$ 5.729,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

			resistente e com solda reforçada, que contenha data de validade e fabricação. OBS. Fornecer amostra		
11	700	Pacote	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE apresentando característica organolépticas próprias. Com data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a legislação vigente. Deve ser livre de gorduras trans, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, cacau em pó, e outros ingredientes desde que permitidos pela legislação vigente. Pacote de 350 a 400 gramas. OBS. Fornecer amostra	R\$ 9,0407	R\$ 6.328,49
12	400	Pacote	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE ZERO LACTOSE apresentando características organolépticas próprias. Com data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a legislação vigente. Deve ser livre de gorduras trans, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, cacau em pó, e outros ingredientes desde que permitidos pela legislação vigente. Não conter leite e ovos. Pacote de 400 gramas. OBS. Fornecer amostra	R\$ 9,3620	R\$ 3.744,80
13	700	Pacote	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE LEITE apresentando características organolépticas próprias, livre de gorduras trans, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e outros ingredientes que desde que permitidos pela legislação vigente. Contem glúten. Pacote com no mínimo 400 gramas. OBS. Fornecer amostra	R\$ 8,01	R\$ 5.607,00
14	800	Pacote	BISCOITO DOCE, SEM RECHEIO, SABOR DE LEITE. Pacote de 740 gramas, Biscoito doce s/ recheio; sabor leite; composto de farinha de trigo enriquecida C/ ferro e ácido fólico, Açúcar, gordura vegetal; Amido, sal, leite em pó, fermento químico, emulsificante; Aromatizante e outros ingredientes Permitidos; Embalagem Primária filme Bopp metalizado, Atóxico e lacrado; e suas condições deverão estar de acordo com a Rdc 12/01, Rdc 259/02 Rdc 360/03, Rdc 344/02, Rdc 263/05 e alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Adm. determinados pela Anvisa. OBS. Fornecer amostra	R\$ 11,6383	R\$ 9.310,64
15	900	Pacote	BISCOITO DOCE, SEM RECHEIO, TIPO MAISENA S/ LACTOSE , composição básica, farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar, e outras substâncias permitidas, pesando 740g cada. OBS. Fornecer amostra	R\$ 10,2692	R\$ 9.242,28
16	600	Pacote	BISCOITO SALGADO CROCANTE , características: Biscoito deve ter sabor e odor característico e agradável, coloração dourada, e textura crocante. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal de palma, açúcar invertido, açúcar, sal, extrato de malte, soro de leite, fermentos químicos	R\$ 6,5460	R\$ 3.927,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

			(bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio) e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Embalagem de 360 g, com 3 und de 120g. OBS. Fornecer amostra		
17	400	Pacote	BOLACHA DOCE TIPO LEITE – Características técnicas: cozimento conveniente de massa de farinha de trigo preparada com farinhas, amidos, féculas, fermentadas ou não e outras substâncias permitidas na legislação. Umidade máxima de 8% e lipídeos mínimo de 8%. Ingredientes: farinha de trigo, açúcar, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, fosfato de monocálcio) e aromatizante. Embalagem primária: tripla embalagem interna em polipropileno bi-orientado e externa em filma laminado flexível composto de polipropileno biorientado. Pacotes de 400g. OBS. Fornecer amostra	R\$ 5,6783	R\$ 2.271,32
18	500	Pacote	BOLACHA SALGADA TIPO ÁGUA E SAL SEM LACTOSE – Características técnicas: produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa de farinha de trigo preparada com farinhas, amidos, féculas, fermentadas ou não e outras substâncias permitidas na legislação. A quantidade de Fibra deverá ser maior que 1g por porção e 200mg de sódio por porção. Pacotes 400g. OBS. Fornecer amostra	R\$ 5,8683	R\$ 2.934,15
19	200	Pacote	BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE sabores diversos, elaborados a base de arroz e milho. Especificação técnica: Tipo <u>sequilhos ou cookies</u> de sabores variados embalagem de 120 a 150g. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente.	R\$ 8,5767	R\$ 1.715,34
20	1000	Pacote	CAFÉ EM PÓ EXTRA-FORTE , torrado e moído, com selos de pureza e categoria de qualidade (PQC) da ABIC, em plena validade, acondicionado em embalagem de 500 g, à vácuo, com as seguintes características: Padrão de qualidade global da bebida: nota mínima de 6,0 pontos na Escala Sensorial do Café (categoria de qualidade forte ou extraforte); Acidez: baixa; Adstringência: moderada a nenhuma; Amargor: fraco; Aroma: suave a intenso - característico do produto; Aspecto: torrado e moído, em pó homogêneo; Bebida: mole ou dura isento de gosto, riozona, robusta e conilon; Classificação: média - tipo do café / composição: grãos 100% arábica; Corpo: leve OBS. Fornecer amostra	R\$ 29,1367	R\$ 29.136,70
21	2500	Pacote	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL – torrado e moído, embalado à vácuo, na embalagem deverá constar a data de validade do produto, bem como as demais informações exigidas na legislação em vigor (lei federal nº 8.078 de 11/09/1990, lei federal nº 10674 de 16/05/2003, resolução rdc nº 259-ms/sus de 20/09/2002 e resoluções rdc nº 277/2005 – avisa e nº	R\$ 29,2607	R\$ 73.151,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

			175/2003 – Anvisa, aspecto, características, aroma e sabor: em pó homogêneo, torrado e moído, com no máximo 20% de grãos considerados irregulares (pretos, verdes e ou ardidos), umidade máxima de 5% e máximo de 1% de impurezas, sabor suave a intenso, com sabor característico, bebida dura com predominância de café arábica. Apresentação de selo abic ou laudo de avaliação do café emitido por laboratório especializado credenciados pela Anvisa ou ministério da agricultura” Embalagem plástica de 500g. OBS. Fornecer amostra		
22	600	Pacote	CANELA EM RAMA , peso líquido 12 g, embalagem transparente, resistente, original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, rotulagem de acordo com a legislação. OBS. Fornecer amostra	R\$ 3,5320	R\$ 2.119,20
23	250	Pacote	CANJICA DE MILHO BRANCA , 1ª qualidade, em embalagem plástica atóxica transparente de 500g, sem adulterações ou contaminações de qualquer espécie (materiais estranhos, umidade, resíduos terrosos, químicos, mofo, biológicos). Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. OBS. Fornecer amostra	R\$ 5,4553	R\$ 1.363,83
24	300	Pacote	CANJQUINHA DE MILHO , não contém glúten, pacotes de 500g, embalagem plástica. OBS. Fornecer amostra	R\$ 3,7533	R\$ 1.125,99
25	1000	Caixa	CHÁ ERVA MATE 250 gramas queimado, constituído de folhas novas de espécies vegetais genuíno, ligeiramente tostados e partidos; de cor verde amarronzada escura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalado à granel, em caixa de papelão apropriada. OBS. Fornecer amostra	R\$ 9,1940	R\$ 9.194,00
26	500	Pacote	CHOCOLATE EM PÓ 33% CACAU – Características Técnicas: Chocolate em pó 33% cacau. Para o preparo de leite com chocolate (bebida). Ingredientes: cacau alcalino em pó e açúcar. Não deve conter corantes e nem conservantes. Deve diluir totalmente no leite, sem formar grumos. Ausência de materiais prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), conforme determina Resolução RDC nº 175, de 08/07/2003. Embalagem: de 1 kg, em sacos de poliéster metalizado/PEBD, atóxico, hermeticamente selado. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. OBS. Fornecer amostra	R\$ 25,4173	R\$ 12.708,65
27	300	Pacote	CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU – Características Técnicas: Chocolate em pó 55% cacau. Para o preparo de leite com chocolate (bebida). Ingredientes: cacau alcalino em pó e	R\$ 48,2427	R\$ 14.472,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

			açúcar. Não deve conter corantes e nem conservantes. Deve diluir totalmente no leite, sem formar grumos. Ausência de materiais prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), conforme determina Resolução RDC nº 175, de 08/07/2003. Embalagem: de 1 kg, em sacos de poliéster metalizado/PEBD, atóxico, hermeticamente selado. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. OBS. Fornecer amostra		
28	100	Pacote	CHIMICHURRI , ervas finas desidratadas, composto de salsinha, alho, cebola, tomilho, orégano, pimentão vermelho, louro, mostarda em pó, salsão. Embalagem íntegra, contendo identificação da fabricante data de fabricação, número de lote e data de validade. (Embalagem de plástica contendo 400 a 500g).	R\$ 52,7020	R\$ 5.270,20
29	200	Pacote	COCO RALADO , amêndoas de coco puro, parcialmente desidratado, obtido por processo tecnológico adequado, com umidade máxima de 4% P/P e lipídios entre 35% a 60%, isento de impurezas, sujidades e ranço, em embalagem apropriada, pesando 100 gramas.	R\$ 7,8113	R\$ 1.562,26
30	100	Pacote	COLORÍFICO em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécies genuínos, grãos são, limpos, dessecados e moídos de coloração vermelho intenso, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprio, isentos de materiais estranhos à sua espécie; acondicionado em saco plástico transparente atóxico, resistente, hermeticamente vedado, embalado em caixa de papelão reforçado, pesando 500gr	R\$ 7,7987	R\$ 779,87
31	500	Caixa	CREME DE LEITE PASTEURIZADO – Nata – Características: Creme de leite pasteurizado, estabilizante carragena. Embalagem: 300g.	R\$ 8,7693	R\$ 4.384,65
32	400	Unidade	ERVILHA VERDE EM CONSERVA , simples, inteira, imersa em líquido; tamanho e coloração uniformes, acondicionado em lata com peso líquido de 300 gramas e peso drenado 200 gramas, não devendo estar amassadas, enferrujadas ou estufadas. OBS. Fornecer amostra	R\$ 4,1660	R\$ 1.666,40
33	500	Unidade	EXTRATO DE TOMATE , concentrado; produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais; acondicionado em latas, isento de sujidades e fermentação, não devendo estar amassadas, enferrujadas ou estufadas, pesando 850gr. OBS. Fornecer amostra	R\$ 22,7260	R\$ 11.363,00
34	400	Pacote	FARINHA DE MANDIOCA ; crua; branca; isenta de sujidades, parasitos e larvas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, pesando 500gr.	R\$ 4,70	R\$ 1.880,00
35	200	Pacote	FARINHA DE TRICO INTEGRAL pacote de 1 kg Farinha de Trigo; Integral; Fina; Devendo Se Apresentar Limpa, Seca, Com Umidade Máxima	R\$ 7,6740	R\$ 1.534,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

			de 15%; Isenta de Insetos, Odores Ou Sabores Estranhos Ou Impróprios; Embalagem Primária Saco Plástico Atóxico e Transparente, Embalagem Secundária Caixa de Papelão Reforçado; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 08/05 (mapa), Rdc 263/05, Rdc 14/14 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa. OBS. Fornecer amostra		
36	200	Pacote	FARINHA DE TRIGO - EMBALAGEM DE 1 KG - produto obtido do trigo moído, limpo. Especial Tipo 1. Enriquecido com ferro e ácido fólico (Vitamina 89). Embalagem plástica de polietileno, transparente/atóxico ou de papel original de fábrica. A embalagem deve estar intacta. OBS. Fornecer amostra	R\$ 4,7293	R\$ 945,86
37	400	Pacote	FARINHA DE TRIGO ; farinha de trigo, especial, obtida do trigo moído, limpo, desgerminado, de cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas, livre de fermentação, mofo e materiais terrosos, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria NR 354/96, pacote de 5kg. OBS. Fornecer amostra	R\$ 17,2027	R\$ 6.881,08
38	1000	Pacote	FEIJÃO CARIOCA : características: feijão classe carioca, novo, tipo 1, grupo 1, não torrado. Não poderá apresentar grãos disformes e ou torrados, coloração dos grãos com nuances diferentes (grãos partidos ou pedras), bolor, mofo, caruncho, rendimento inadequado. Embalagem: intacta, acondicionadas em pacotes de polietileno transparente contendo 1kg de peso líquido. OBS. Fornecer amostra	R\$ 7,0408	R\$ 7.040,80
39	800	Pacote	FEIJÃO VERMELHO - características: de primeira qualidade, de safra recente, constituído por grãos de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos, apresentando coloração e tamanhos uniformes, típicos da variedade. Deve ser atendida a legislação vigente – regulamento técnico para feijão. o produto deverá constituir-se de grãos sãos, limpos, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais ou outras sujidades e de infestação de insetos vivos. As embalagens utilizadas no acondicionamento do feijão deverão assegurar a proteção, conservação e integridade do produto, e também permitir visualizar as características do mesmo: saco plástico atóxico, transparente, resistente, hermeticamente fechado, com peso líquido de 1 kg. OBS. Fornecer amostra	R\$ 13,4742	R\$ 10.779,36
40	100	Pacote	FERMENTO BIOLÓGICO SECO : fermento biológico, seco, instantâneo. Composto por células de leveduras <i>Saccharomyces cerevisiae</i> para preparo de produtos fermentados. Pacotes de 10 gramas Ex.: Fleischmann ou similar.	R\$ 6,0107	R\$ 601,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

			Marca citada apenas como referência de qualidade e padrão técnico, admitindo-se produto equivalente ou superior que atenda integralmente às especificações descritas.		
41	500	Unidade	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ , lata 250g composto de pirofosfato, ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato monocalcário.	R\$ 11,9467	R\$ 5.973,35
42	300	Pacote	FLOCAO DE MILHO . Especificação: 100% natural, sem adição de sal, embalagem em sacos de papel multifoliado de 500g, não furados, estufados, inviolados, livres de impurezas, umidade, insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote.	R\$ 3,0027	R\$ 900,81
43	80	Lata	FORMULA INFANTIL SEM LACTOSE , para lactentes com intolerância à lactose. Atendendo as recomendações do Codex alimentarius FAO/OMS. Isenta de lactose, à base de leite de vaca, óleos vegetais e maltodextrina enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos. Distribuição calórica: carboidrato 44%, sendo 100% maltodextrina, proteína 8%, sendo 100% caseína e lipídeo 45%. (Embalagem lata contendo 400g).	R\$ 96,1742	R\$ 7.693,94
44	80	Lata	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ , para atender as necessidades nutricionais de lactentes de 0 a 6 meses, contendo prebióticos, DHA, ARA e nucleotídeos, ácidos graxos essenciais, vitaminas e minerais, baixo teor de sódio, sem açúcar, sem glúten e sem aromatizantes. (Embalagem lata contendo 400 gramas).	R\$ 59,3633	R\$ 4.749,06
45	80	Lata	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ HIPOALERGÊNICA , para lactentes de 0 a 12 meses, com proteína extensamente hidrolisada de soro do leite, com DHA, ARA e TCM. Indicado nos casos de alergia a proteína do leite de vaca e/ou soja, isento de lactose, galactose, sacarose, frutose, soja e glúten. (Embalagem lata contendo 400 gramas). Sugestões de marcas; Nestlé ALTHERA, Danone APTAMIL pepti, Danone PREGOMIM, qualidade igual ou superior. Marca citada apenas como referência de qualidade e padrão técnico, admitindo-se produto equivalente ou superior que atenda integralmente às especificações descritas.	R\$ 89,5958	R\$ 7.167,66
46	80	Lata	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ , a base de proteínas lácteas intactas, para lactentes a partir do 6º mês de idade (6 A 12 meses), enriquecida com prebióticos (GOS/FOS), DHA e ARA, e nucleotídeos. além de ferro, zinco e selênio. Lata 400g	R\$ 70,4592	R\$ 5.636,74
47	700	Pacote	FUBÁ DE MILHO ; simples, do grão de milho moído; cor amarela; com aspecto, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade	R\$ 4,7407	R\$ 3.318,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

			fermentação e ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionados em saco plástico transparente, atóxico, pesando 1 kg.		
48	350	Pacote	GRANULADO DE CHOCOLATE 50g , de boa qualidade Chocolate: Composto de Açúcar. Gordura Vegetal Glicose Em Pó, Cacau Em Pó e Emulsificantes; Embalagem Primária Plásticas Hermeticamente Fechada e Atóxica; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução Rdc 264/05, Rdc 12/01 Rdc 259/02. Rdc 3B0/03, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa 500g.	R\$ 16,2253	R\$ 5.678,86
49	100	Pacote	GRÃO DE BICO, EMBALAGEM DE 1 KG de Primeira; Novo; Constituído de Grãos Inteiros e Sãos; Com Umidade Máxima de 15% Por Peso; Isento de Insetos, Impurezas, Matérias e Odores Estranhos Ou Impróprios; Embalagem Primária Saco de Polietileno, e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução Rdc 275/02, Rdc 07/11, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa;	R\$ 10,9892	R\$ 1.098,92
50	100	GALÃO	KETCHUP TRADICIONAL Descrição do objeto: composto a base de polpa e suco de tomate, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, admitindo no mínimo 35% de resíduos secos, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação. Composição: tomate, açúcar, vinagre, sal, amido modificado, cebola, alho, especiarias e conservador sorbato de potássio. Não contém glúten. Embalagem de 3 kg.	R\$ 27,3680	R\$ 2.736,80
51	600	Pacote	LEITE EM PÓ INTEGRAL – SEM LACTOSE – Deve ser ISENTO DE LACTOSE em seus ingredientes. Embalagem: sacos de polietileno aluminizados, limpos, não violados, resistentes, deve conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem: 300g. OBS. Fornecer amostra	R\$ 25,6267	R\$ 15.376,02
52	10.000	Unidade	LEITE UHT/UAT PASTEURIZADO INTEGRAL “TIPO A”::Leite Uht/uat; Integral; Teor de Matéria Gordá Mínimo de 3%; Embalagem Estéril e Hermeticamente Fechada, Caixa Cartonada Aluminizada, Acondicionada Em Caixa de Papelão Reforçado; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Portaria 370/97 (mapa),rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced.adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa. OBS. Fornecer amostra	R\$ 5,8187	R\$ 58.187,00
53	4.000	Unidade	LEITE UHT/UAT SEM LACTOSE - EMBALAGEM 1L - Leite de vaca, sem adulterações, sem lactose conforme legislação, líquido, cor branca, odor e sabor característicos,	R\$ 6,4933	R\$ 25.973,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

			acondicionado em embalagem longa vida UHT/ UAT (ultra alta temperatura), em caixa cartonada, de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. OBS. Fornecer amostra		
54	2.000	Unidade	LEITE UHT/UAT; DESNATADO; TIPO A Embalagem de 1 lt. Teor de Matéria Gorda No Máximo de 0,5%; Embalagem Estéril e Hermeticamente Fechada, Caixa Cartonada Aluminizada, Acondicionada Em Caixa de Papelão Reforçado; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Portaria 370/97 (mapa), Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced.adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa. OBS. Fornecer amostra	R\$6,2820	R\$12.564,00
55	800	Pacote	LENTILHA, EMBALAGEM DE 500g de Primeira; Nova; Constituída de Grãos Inteiros e Sãos; Com Umidade Máxima de 14% Por Peso; Isenta de Insetos, Impurezas, Matérias e Odores Estranhos Ou Impróprios; Embalagem Primária Saco de Polietileno Transparente e Lacrado, Com e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Portaria 65/93 (mapa), Resolução Rdc 275/02, Rdc 07/11, Rdc 14/14 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm Determinados Pelo Mapa e Anvisa. OBS. Fornecer amostra	R\$ 11,6147	R\$ 9.291,76
56	500	Pacote	MACARRÃO SEM OVOS; TIPO AVE MARIA de boa qualidade; tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em pacotes de 1 kg. OBS. Fornecer amostra	R\$ 5,3040	R\$ 2.652,00
57	300	Pacote	MACARRÃO TIPO CARACOLINO; massa de sêmola com ovos - caracolino - massa seca de formato curto para preparo de macarronada; matérias-primas são e limpas e o amassamento de farinha de trigo especial, da semolina ou da sêmola; fabricado com ovos, na proporção mínima de 3 ovos por quilo; enriquecido com vitaminas, minerais e outras substâncias de valor biológico específico; ausência de corantes artificiais, o macarrão ao ser colocado na água não devesse turvar; ausência de corantes artificiais produto não fermentado; não poderá ter data de fabricação anterior a 45 dias da entrega; com aspecto após cocção de massa cozida e solta, cor amarelo-creme-claro, odor e sabor próprios, consistência macia; isento de matéria terrosa, larvas, sujidades, parasitos; embalagem fardo de papel multifoldado, resistente, fechado ou saco plástico	R\$ 6,4150	R\$ 1.924,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

			transparente, atóxico; hermeticamente fechado peso Liq. min. 1000g. OBS. Fornecer amostra		
58	200	Pacote	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE- SEM GLÚTEN massa seca, obtida através das farinhas de arroz, farinha de milho, corantes naturais de cúrcuma e urucum. Embalagem de 500G. OBS. Fornecer amostra	R\$ 6,4683	R\$ 1.293,66
59	300	Pacote	MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO, 500g , cortado sêmola, embalagem transparente. Informações nutricionais na embalagem. OBS. Fornecer amostra	R\$ 3,9607	R\$ 1.188,21
60	800	Pacote	MACARRÃO; TIPO PARAFUSO SEM OVOS , pct de 1 KG massa de sêmola sem ovos- PARAFUSO-massa seca de formato curto para preparo de macarronada; matérias-primas são e limpas e o amassamento de farinha de trigo especial, da semolina ou da sêmola; fabricado sem ovos, enriquecido com vitaminas, minerais e outras substâncias de valor biológico específico; ausência de corantes artificiais, o macarrão ao ser colocado na água não deve turvar; ausência de corantes artificiais produto não fermentado; com aspecto após cozimento de massa cozida e solta, cor amarelo-creme-claro, odor e sabor próprios, consistência macia; isento de matéria terrosa, larvas, sujidades, parasitos; embalagem fardo de papel multifoldado, resistente, fechado ou saco plástico transparente, atóxico; hermeticamente fechado peso liq. min 1000 gr e max. 5000 gr; papelão reforçado, adequado ao empilhamento recomendado contendo 10 kgs do produto; e suas condições deverão estar de acordo com res. rdc 93/00, 12/01, 259/02, 275/02 e 175/03 da Anvisa/ms, res. 385/99 da Anvisa; port. 354/96 da Svs/ms, decreto 12486/78 da sec. saúde sp, nta-49 e port. 540/97 Svs/MS. OBS. Fornecer amostra	R\$ 7,2050	R\$ 5.764,00
61	400	Pote	MANTEIGA COM SAL – MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE. Ingrediente Obrigatório: Creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20°C, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. Embalagem: 500g OBS. Fornecer amostra	R\$ 30,5725	R\$ 12.229,00
62	800	Pote	MANTEIGA COM SAL ZERO LACTOSE, ZERO GLUTEN. Deve conter somente 3 ingredientes (OBRIGATÓRIO): Creme de leite, cloreto de sódio e corante natural urucum. EMBALAGEM DE 500G. OBS. Fornecer amostra	R\$ 21,0942	R\$ 16.875,36
63	800	Pote	MARGARINA COM SAL LIGHT ZERO LACTOSE E ZERO GLUTEN , margarina de 1º qualidade, zero colesterol, zero gordura trans, 15.000 UI de Vitamina A por kg. Ingredientes: Água, óleos vegetais líquidos e hidrogenados, sal (1,8%), leite em pó desnatado, aroma:	R\$ 20,0067	R\$ 16.005,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

			Idêntico ao natural de manteiga e natural de margarina. Embalagem de 500g. OBS. Fornecer amostra		
64	500	Pote	MARGARINA VEGETAL de 1º qualidade – Característica técnicas: contendo sal, 60 a 80% de lipídeos, zero colesterol e zero gordura trans. Deve possuir lacre de proteção e registro do produto no Ministério da Saúde. Embalagem: potes plásticos, limpos, resistentes e não violados. Unidade: Embalagem: 500g. OBS. Fornecer amostra	R\$ 12,8650	R\$ 6.432,50
65	100	Balde	MAIONESE , de Excelente Qualidade, composta por: óleo vegetal, água, ovos, vinagre, amido modificado, açúcar, sal, suco de limão, acidulante: ácidolático, estabilizante: goma xantana, conservador, sorbato de potássio, sequestrante EDTA, cálcico dissódico, aromatizante: óleo resina de páprica doce, óleo essencial de mostarda. Embalagem de 3 Kg. OBS. Fornecer amostra	R\$ 28,4847	R\$ 2.848,47
66	100	Unidade	MAIONESE , de Excelente Qualidade, composta por: óleo vegetal, água, ovos, vinagre, amido modificado, açúcar, sal, suco de limão, acidulante: ácidolático, estabilizante: goma xantana, conservador, sorbato de potássio, sequestrante EDTA, cálcico dissódico, aromatizante: óleo resina de páprica doce, óleo essencial de mostarda. Satche 400g. OBS. Fornecer amostra	R\$ 10,0167	R\$ 1.001,67
67	300	Pacote	MILHO DE PIPOCA , de primeira, pacote de 500g, qualidade beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasito e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso, acondicionado em saco filme BOPP.	R\$ 3,8547	R\$ 1.156,41
68	500	Unidade	MILHO VERDE EM CONSERVA ; simples; grãos inteiros; imerso em líquido de cobertura; tamanho e coloração uniformes; acondicionado em lata com peso líquido de 300 gramas e peso drenado 200 gramas, não devendo estar amassadas, enferrujadas ou estufadas. OBS. Fornecer amostra	R\$ 3,0883	R\$ 1.544,15
69	100	GALÃO	MOLHO DE MOSTARDA - molho de mostarda, contendo basicamente molho de mostarda, vinagre, açúcar, sal e demais ingredientes específicos do produto, isenta de pimenta e glutamato monossódico. Embalagem institucional de bombona plástica de 3,2 Kg, contendo informação nutricional, dados do fabricante, data de fabricação, data de validade e número do lote. Entrega fracionada conforme necessidade de consumo.	R\$ 20,3067	R\$ 2.030,67
70	600	Unidade	ÓLEO , comestível, soja, lata com 900 ml soja obtida de espécie vegetal isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em latas, não devendo estar amassadas, enferrujadas ou estufadas embaladas de forma apropriada;	R\$ 8,6320	R\$ 5.179,20
71	150	Pacote	ORÉGANO SECO EMBALAGEM 100 GR - Característica: deve ser constituído de folhas sãs, limpas e desidratadas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e	R\$ 9,0458	R\$ 1.356,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

			hermeticamente vedado. Apresentar coloração deve verde pardacenta, aspecto, cheiro e sabor característico. Embalagem de 500g, com dizeres de rotulagem, data de validade, conforme legislação vigente.		
72	400	Pacote	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA fina ou média, em embalagem de 400g, tipo carne branca. OBS. Fornecer amostra	R\$ 12,2193	R\$ 4.887,72
73	800	Unidade	REFRIGERANTE SABOR COLA , Embalagem Pet - garrafa de 02 litros. Especificação Técnica: Refrigerante; Sabor Cola; Composto de Água Gaseificada, Açúcar, Extrato de Noz de Cola, Cafeína, Corante Caramelo; Acidulante e Outros Ingredientes Permitidos, Isento de Corantes Artificiais; Embalagem Primária Garrafa FUNADA 442252 UNIDADE 130 7,60 Pet, Hermeticamente Fechada; Embalagem Secundária Plástico Resistente; Com Validade Mínima de 48 Dias Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 19/13 (mapa), Rdc 05/07, Rdc 12/01; Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa. OBS. Fornecer amostra	R\$ 8,2773	R\$ 6.621,84
74	800	Unidade	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ , Embalagem Pet - garrafa de 02 litros. Especificação Técnica: Refrigerante; Sabor Guaraná; Composto de Água Gaseificada, Açúcar, Extrato de Semente de Guaraná, Corante Caramelo, Acidulante; Conservante e Outros Ingredientes Permitidos, Isento de Corantes Artificiais; Embalagem Primária Garrafa Pet, Hermeticamente Fechada; Embalagem Secundária Plástico Resistente; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 19/13 (mapa), Rdc 05/07, Rdc 12/01; Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa. OBS. Fornecer amostra	R\$ 8,63	R\$ 6.904,00
75	800	Unidade	REFRIGERANTE SABOR LIMÃO , Embalagem Pet - garrafa de 02 litros. Especificação Técnica: Refrigerante; Sabor Limão; Composto de Água Gaseificada, Açúcar, Suco de Limão, Acidulante; Conservante e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primária Garrafa Pet, Hermeticamente Fechada; Embalagem Secundária Plástico Resistente; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 19/13 (mapa), Rdc 05/07, Rdc 12/01; Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa. OBS. Fornecer amostra	R\$ 8,6042	R\$ 6.883,36
76	500	Litros	REFRIGERANTE ZERO AÇÚCAR ; composto de extrato DE COLA ; Ingredientes: Água	R\$10,68	R\$5.340,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

			gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, aroma natural, corante amarelo IV, acidulante ácido fosfórico, edulcorantes ciclamato de sódio (27 mg), acesulfame de potássio (15 mg) e aspartame (12 mg) por 100ml, conservador benzoato de sódio e estabilizante citrato de sódio. SEM AÇÚCARES. BAIXO TEOR DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM FENILALANINA. CONTÉM AROMATIZANTES. Embalagem de 2 litros OBS. Fornecer amostra		
77	800	Unidade	REFRIGERANTE ZERO AÇUCAR ; composto de extrato de GUARANÁ . Ingredientes: Água gaseificada, edulcorantes naturais eritritol e glicosídeos de esteviol (40mg por 100ml) extrato de guaraná orgânico, acidulante natural ácido cítrico, aroma natural e corante natural de caramelo tipo I. Embalagem 2 litros OBS. Fornecer amostra	R\$8,2620	R\$6.609,60
78	300	Pacote	SAGU - características: sagu/fécula de mandioca. Formato pérola, embalado em pacotes plásticos resistentes, pesando 500 gramas. Estar isento de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva. No seu rótulo deve conter informação nutricional, prazo de validade visível e lote.	R\$ 7,8107	R\$ 2.343,21
79	800	Pacote	SAL , refinado, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado, embalagem pesando 1 kg.	R\$ 2,5713	R\$ 2.057,04
80	500	Lata	SARDINHA COM ÓLEO , em lata. Óleo, água, sal e outros ingredientes permitidos; conservado em óleo comestível; com aparência, cor, odor, sabor e textura próprios; isento de ferrugem, estufamento, vazamento, amassamento, perfurações ou outras alterações do produto; embalagem primaria lata metálica com verniz sanitário, hermeticamente fechada e perfeitamente recravada; embalagem com peso de 250 gramas.	R\$ 9,0058	R\$ 4.502,90
81	800	Unidade	SUCO DE LARANJA INTEGRAL – Características técnicas: suco integral de laranja, sem adição de água, conservantes e corantes. Embalagens plásticas contendo data de fabricação e validade. Unidade: embalagem de 1,5 a 2 litros. OBS. Fornecer amostra	R\$ 20,2117	R\$ 16.169,36
82	300	Unidade	VINAGRE, de vinho ; resultante da fermentação acética do vinho, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado, contendo 750 ml; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 27605 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA. OBS. Fornecer amostra	R\$ 3,9192	R\$ 1.175,76
			T O T A L		R\$ 669.345,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

3.2. Prazo de Validade dos Gêneros Alimentícios

3.2.1. Os gêneros alimentícios que possuam obrigatoriedade de determinação de prazo de validade, adquiridos no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), deverão, no momento da entrega, apresentar prazo restante de validade **igual ou superior à metade do período entre a data de fabricação e sua data final de validade**, conforme disposto no art. 13, §1º, da Lei nº 11.947/2009.

3.2.2. Ficam **dispensados dessa obrigatoriedade** os produtos fornecidos pela **agricultura familiar ou pelo empreendedor familiar rural e suas organizações**, nos termos da legislação aplicável.

3.3. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 669.345,49 (seiscentos e sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 3.1.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (CICLO DE VIDA DO OBJETO)

A solução consiste na aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, por meio de processo licitatório, visando atender de forma contínua e eficiente as demandas da merenda escolar da rede municipal de ensino, bem como das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Douradina – PR.

O ciclo de vida do objeto compreende:

- **Aquisição/fornecimento:** contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos;
- **Transporte e entrega:** responsabilidade do fornecedor pela entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração, em condições adequadas de armazenamento e conservação;
- **Armazenamento:** os produtos serão armazenados nas unidades escolares e/ou locais indicados pela Secretaria, observando-se as normas sanitárias e de conservação;
- **Utilização:** os produtos serão destinados à preparação da merenda escolar, garantindo alimentação adequada e de qualidade aos alunos, além de atender demandas administrativas internas;
- **Controle e fiscalização:** acompanhamento do recebimento, qualidade e validade dos produtos por servidores designados;
- **Descarte:** eventual descarte de produtos impróprios para consumo será realizado de forma ambientalmente adequada, conforme normas vigentes.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

A presente contratação observará os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da eficiência e da responsabilidade socioambiental, incorporando critérios ambientais, sociais e de governança compatíveis com a natureza do objeto, nos termos da Lei nº 14.133.

5.1.1 Requisitos de Sustentabilidade.

Além dos critérios de sustentabilidade previstos na descrição técnica do objeto, deverão ser observados, quando aplicáveis:

- 5.1.1.1 Preferência por produtos que possuam menor impacto ambiental em seu processo de produção, armazenamento e transporte;
- 5.1.1.2 Incentivo à aquisição de produtos com embalagens recicláveis ou reutilizáveis;
- 5.1.1.3 Observância às normas sanitárias e de segurança alimentar;
- 5.1.1.4 Vedação ao fornecimento de produtos em desacordo com normas ambientais e sanitárias vigentes.

5.2 Da exigência de amostra

5.2.1. Serão exigidas amostras dos itens que a Administração julgar necessários para verificação da qualidade, especialmente aqueles destinados à alimentação escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

5.2.2. As empresas classificadas em primeiro lugar deverão encaminhar a amostra no endereço Av. Barão do Rio Branco, nº 767, centro, Douradina – PR. 87485-000, no prazo limite de 5 dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

5.2.3 É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

5.2.4 As amostras deverão estar devidamente identificadas com nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem e ser encaminhados a Secretaria demandante.

5.2.5 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

5.2.6 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

5.2.7 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

5.2.7.1 Qualidade sensorial (cor, odor, textura);

5.2.7.2 Conformidade com as especificações técnicas;

5.2.7.3 Adequação às normas sanitárias vigentes

5.2.8 As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico fundamentado da equipe de apoio especializada, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.

5.2.9 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.2.10 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.2.11 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

5.2.12 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 15 (dias) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

5.2.13 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5.3 Da exigência de carta de solidariedade

5.3.1 Não será exigida carta de solidariedade, por não se tratar de situação excepcional que justifique tal exigência.

5.4 Da subcontratação

5.4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.5 Garantia da contratação

5.5.1 Não será exigida garantia da contratação, considerando o baixo risco, a natureza comum do objeto e o valor estimado da contratação, em observância aos princípios da proporcionalidade e da competitividade.

5.6 Licitação Exclusiva para Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) Regional – Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Prejulgado nº 27, Acórdão 2122/19 TCE PR, Decreto Municipal n.º 36/2025 e Lei Municipal n.º 2395/2025.

5.6.1 Tendo em vista o tratamento diferenciado estabelecido às microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedores Individuais, a concorrência dos itens deste TERMO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, n.º. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

REFERÊNCIA será EXCLUSIVA às MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, sediadas Regionalmente dentro dos limites geográficos estabelecidos no Art. 15º do Decreto Municipal n.º 36/2025 e nos termos do art. 1º, II, da Lei Complementar n.º 2395/2025.

5.6.1.1 Para fins de estabelecimento da exclusividade de contratação, entende-se como Regional, as empresas cujas sedes estejam localizadas dentro dos limites geográficos do Território Arenito Caiuá.

5.6.2 A contratação de empresas Regionais para a aquisição de produtos de gênero alimentícios não perecíveis à administração municipal de Douradina oferece múltiplas vantagens. Priorizar fornecedores Regionais, fortalece a economia regional, promove a geração de empregos e apoia a sustentabilidade dos pequenos negócios. Essa abordagem é corroborada pelas diretrizes da Lei Complementar n.º 2395/2025 e do Decreto Municipal n.º 36/2025, que incentivam o desenvolvimento econômico local ao assegurar uma participação ativa das micro e pequenas empresas em processos licitatórios.

Valorizar empresas próximas ao local do fornecimento também proporciona uma execução mais ágil e personalizada das demandas do município. A proximidade geográfica reduz custos logísticos e facilita a interação com os fornecedores, aumentando a eficiência na prestação do serviço e a capacidade de resposta a possíveis ajustes.

O SEBRAE destaca que a contratação de micro e pequenas empresas locais também estimula a circulação do dinheiro na própria comunidade, pois os rendimentos dessas empresas tendem a ser reinvestidos localmente, fortalecendo o "efeito multiplicador" na economia. Esse modelo de compras públicas promove um ciclo positivo para o desenvolvimento sustentável da cidade, elevando a arrecadação local e, conseqüentemente, os investimentos públicos, o que resulta em melhorias na infraestrutura e nos serviços prestados à população.

Esses impactos positivos da contratação de empresas regionais para a economia, o atendimento de qualidade e o reforço à sustentabilidade financeira local reforçam a importância de políticas de compra preferenciais para micro e pequenas empresas regionais.

5.6.2.1 Para embasar essa justificativa, considere as seguintes referências:

□ Lei Complementar n.º 123/2006: Essa lei estabelece o regime especial para micro e pequenas empresas, prevendo tratamento favorecido, simplificado e diferenciado, o que inclui, entre outras medidas, a possibilidade de exclusividade em licitações e preferências de contratação de negócios locais, visando ao desenvolvimento econômico e social regional.

□ Estudos do SEBRAE sobre compras públicas: O SEBRAE frequentemente publica pesquisas que destacam o impacto positivo das compras governamentais em pequenas empresas locais, demonstrando como a demanda governamental pode impulsionar o crescimento econômico regional. Um estudo relevante é o "Impacto das Compras Governamentais nas Micro e Pequenas Empresas" do SEBRAE, que detalha os efeitos econômicos e sociais dessas políticas em diversos municípios brasileiros.

□ Efeito multiplicador local: A teoria econômica do efeito multiplicador destaca que gastos realizados em uma comunidade geram impactos diretos, indiretos e induzidos na economia local, ampliando o desenvolvimento econômico regional.

5.6.3. As empresas que cumprirem os requisitos legais para tanto, devem identificar-se como microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte no momento do seu cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

5.6.4. Assegura-se à microempresas, aos microempreendedores individuais e às empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

5.6.4.1 a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.6.4.2 o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal e trabalhista exigida nos editais contenha alguma restrição;

5.6.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no § 5º do



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Condições de Entrega

6.1.1 O prazo para a entrega dos itens será de **5 (cinco) dias úteis** após a emissão da nota de empenho.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço indicado pela secretaria, no horário das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30h, de segunda a sexta-feira. Os produtos serão conferidos (qualidade e quantidade) e recebidos pelo responsável, que caso esteja em desacordo serão devolvidos e o fornecedor terá no máximo de 3 (três) dias úteis para o ajuste e entrega do produto.

6.2.1. No caso de gêneros alimentícios com obrigatoriedade de indicação de prazo de validade, estes deverão, no momento da entrega, apresentar prazo de validade remanescente igual ou superior à metade do período compreendido entre a data de fabricação e a data final de validade, nos termos do art. 13, §1º, da Lei nº 11.947/2009.

6.2.2. A exigência prevista no item anterior não se aplica aos produtos oriundos da agricultura familiar, conforme legislação vigente.

6.3. Garantia, manutenção e assistência técnica

6.3.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

7.2. Forma de fornecimento

7.2.1 O fornecimento do objeto será parcelado, conforme a necessidade da Administração.

7.3. Critérios de aceitabilidade de preços

7.3.1. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

7.3.1.1 Valores unitários: conforme tabela constante no item 3.1 deste Termo de Referência.

7.4 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

7.4.1 Habilitação jurídica

7.4.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.4.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

7.4.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.4.1.4 Fotocópia do **Alvará de Licença ou funcionamento**;

7.4.1.5 Comprovante de inscrição Estadual (**CICAD/SINTEGRA/OUTRO**), caso a empresa não possua IE, deverá apresentar declaração do Contador informando o Motivo ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

expedição da certidão de isenção emitida pelo Sítio da Secretaria da Fazenda do Estado sede da empresa interessada.

7.4.1.6 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CNPJ**;

7.4.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.4.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

7.4.2.2

Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

7.4.2.3

Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

7.4.2.4 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

7.4.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

7.4.2.6 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será (ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.2.6.01 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.4.3 Qualificação Econômico-Financeira

7.4.3.1 **Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a **90 (noventa)** dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

7.4.3.2 **Justificativa da exigência:** Considerando a natureza do objeto licitado, seu valor estimado e o grau de complexidade da execução contratual, a Administração optou por exigir, como requisito de qualificação econômico-financeira, exclusivamente a certidão negativa de falência ou recuperação judicial, nos termos dos arts. 69 e 70 da Lei nº 14.133/2021.

A exigência mostra-se pertinente e proporcional, pois:

I – assegura que a licitante não se encontra em estado de insolvência;

II – mitiga o risco de inexecução contratual por incapacidade econômico-financeira;

III – revela-se suficiente para a adequada execução do objeto;

IV – não impõe restrição excessiva à competitividade.

Optou-se por não exigir balanço patrimonial, demonstrações contábeis, índices econômico-financeiros, patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo, por não se configurarem, no presente caso, como condições indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações contratuais, em observância aos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da competitividade.

7.4.4 Outras Comprovações:

7.4.4.1 Declarações Unificadas

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

8.1 Recebimento

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.1.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.3.1 o prazo de validade;

8.2.3.2 a data da emissão;

8.2.3.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.3.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.2.3.5 o valor a pagar; e

8.2.3.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

8.2.6. A Administração deverá realizar consulta para:

8.2.6.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.2.6.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5. Reajuste

8.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

8.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 170/2024 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Fiscalização

9.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.7. Fiscalização Técnica

9.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.7.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.8. Fiscalização Administrativa

9.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

9.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

9.9. Gestor do Contrato

9.9.1. Cabe ao gestor do contrato:

9.9.1.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.9.1.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.9.1.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.9.1.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.9.1.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.9.1.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.9.1.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.10. Designação de Responsáveis:

9.10.1 Gestor e Fiscal do Contrato:

a) A gestão do contrato será exercida pela servidora Sra. **Cassia Ortiz Ferreira Aldrigue**, matrícula nº 502

b) A fiscalização técnica e/ou administrativa do contrato será exercida pelo servidor Sr. **Admilson Pereira Marques**, matrícula nº 298

9.10.2 Substitutos:

a) Gestora Substituta: Sra. **Ines Pereira Ribeiro**, matrícula nº 343;

b) Fiscal Substituta: Sra. **Erica Borges de Oliveira**, matrícula nº 1830.

9.10.2.1 Os substitutos assumirão integralmente as atribuições dos titulares durante seus afastamentos ou impedimentos legais.

9.10.2.2 Em caso de afastamento temporário ou definitivo da Gestora ou do Fiscal titular da ata de registro de preços, o(s) respectivo(s) substituto(s) será(ão) formalmente cientificado(s), passando a exercer, de imediato, todas as competências inerentes à função, assegurando a continuidade da gestão e da fiscalização contratual, bem como o acompanhamento integral da execução do objeto, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

10.1. Das Obrigações do Contratante

10.1.1. São obrigações do Contratante:

10.1.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

10.1.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

10.1.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

10.1.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

10.1.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Das Obrigações do Contratado

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

10.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

10.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.2.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.2.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.2.19. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

10.2.20. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

10.2.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

11.1 A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações:

08.005.12.361.0011.2064.3.3.90.32;

08.005.12.365.0011.2065.3.3.90.32;

08.005.12.365.0011.2066.3.3.90.32;

08.005.12.366.0011.2103.3.3.90.32;

08.005.12.367.0011.2136.3.3.90.32;

08.002.12.365.0011.2061.3.3.90.30;

10.001.10.301.0015.2082.3.3.90.30;

06.002.08.244.0007.2025.3.3.90.30;

06.002.08.242.0008.2192.3.3.90.30;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, n°. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

06.002.08.244.0007.2161.3.3.90.30;
06.002.08.244.0007.2165.3.3.90.30;
06.002.08.245.0024.2193.3.3.90.30;
06.003.08.243.0008.6033.3.3.90.30;
06.003.08.243.0008.6037.3.3.90.30;
06.003.08.243.0008.6142.3.3.90.30;
06.006.08.241.0007.2180.3.3.90.30;
06.007.08.244.0023.2190.3.3.90.30;
07.002.15.452.0010.2043.3.3.90.30;
09.002.20.608.0014.2075.3.3.90.30;
04.001.04.122.0002.2010.3.3.90.30;
11.001.18.541.0027.2137.3.3.90.30.

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Transparência e Regime de Publicidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

As informações constantes deste Termo de Referência possuem natureza pública e não se enquadram, em regra, como classificadas ou sigilosas, assegurando-se plena transparência ao procedimento, em conformidade com os princípios da publicidade, da motivação e do controle social previstos na Lei nº 14.133.

Excepcionalmente, o custo estimado da contratação poderá possuir caráter sigiloso até o encerramento da fase de julgamento das propostas, quando assim justificado e formalmente motivado nos autos, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133, com a finalidade de preservar a competitividade e evitar comportamentos oportunistas por parte dos licitantes.

Encerrada a fase de julgamento, o orçamento estimado será tornado público, assegurando-se a transparência integral do procedimento.

14.2 Natureza Estruturante do Termo de Referência

O presente Termo de Referência não constitui mero instrumento formal ou peça acessória do processo licitatório, mas sim elemento estruturante da governança das contratações públicas, integrando a fase preparatória e vinculando a Administração quanto às escolhas técnicas, critérios de execução e parâmetros de fiscalização.

Sua elaboração observa o dever de planejamento administrativo e destina-se a:

- ☐ mitigar riscos jurídicos, técnicos e financeiros;
- ☐ assegurar a ampla competitividade e a isonomia entre os licitantes;
- ☐ garantir a eficiência e a economicidade da contratação;
- ☐ promover integridade, transparência e conformidade normativa;
- ☐ viabilizar controle interno preventivo e controle externo qualificado;
- ☐ resguardar o interesse público primário, orientando a execução contratual para resultados efetivos.

O Termo de Referência integra o processo administrativo da contratação e deverá guardar coerência com o Estudo Técnico Preliminar, com o Plano de Contratações Anual e com os demais instrumentos de planejamento e governança da Administração.

20. ESCLARECIMENTOS:

- a. Assuntos relacionados à especificação dos produtos, telefone: (44) 3663-1579, Ramal 207, **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR**, ou e-mail: nutricionista@douradina.pr.gov.br
- b. Assuntos relacionados à planilha de média, telefones: (44) 3663-1579, Ramal 207, **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR**, ou e-mail: ensino@douradina.pr.gov.br e ensino1@douradina.pr.gov.br
- c. Assuntos relacionados aos documentos e ao edital, telefone: (44) 3663-1579, Ramal 217 (Departamento de Compras e Licitações), ou e-mail: licitacao1@douradina.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 06/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis e outros para atender a demanda da Alimentação Escolar Municipal PNAE – Pré / PNAE – Creche / PNAE – Fundamental / PNAE- Eja / PNAE – AEE e as demais secretarias municipais no quesito alimentação

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº **06/2026** em epígrafe que tem por objeto a Implantação de **Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis e outros para atender a demanda da Alimentação Escolar Municipal PNAE – Pré / PNAE – Creche / PNAE – Fundamental / PNAE- Eja / PNAE – AEE e as demais secretarias municipais no quesito alimentação**, conforme segue:

1. PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	XX	XX		XX	XX	R\$

Valor total da proposta: R\$...

2. DECLARAÇÕES

- 2.1 O Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2.2 Comprometemo-nos a fornecer os produtos em conformidade com as especificações exigidas, especialmente quanto aos padrões de qualidade, acondicionamento, validade e exigências aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), substituindo, sem ônus para a Administração, aqueles que não atenderem às condições estabelecidas.
- 2.3 Declaramos que, nos preços ofertados (inclusive aqueles decorrentes da fase de lances), estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, transporte, frete, seguros, embalagens, logística de entrega, margem de lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento.
- 2.4 Declaramos, ainda, que os produtos ofertados atendem integralmente às exigências sanitárias, de qualidade e de segurança alimentar previstas na legislação vigente, bem como às normas aplicáveis ao PNAE.

3. DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e que as aceitamos integralmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

Local, (data)

Assinatura do Responsável Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 06/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis e outros para atender a demanda da Alimentação Escolar Municipal PNAE – Pré / PNAE – Creche / PNAE – Fundamental / PNAE- Eja / PNAE – AEE e as demais secretarias municipais no quesito alimentação

ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal Douradina, Estado do Paraná.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ nº, e com Inscrição Estadual nº com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) () Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. Estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. Declara ainda que **não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida** para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

2) CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do Pregão Eletrônico nº **06/2026** do Município de Douradina-PR e está ciente e de acordo com os termos do edital e seus anexos.com as condições contidas no edital e seus anexos.

3) Está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao Pregão Eletrônico nº **06/2026**, nas quantidades e nos prazos previstos.

4) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº **06/2026** do Município de Douradina-PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

5) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarando que **não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre**, tampouco menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de **aprendiz a partir de 14 anos**.

6) Declara, para os devidos fins que **não foi declarada inidônea** por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

7) Declara que **não possui, em seu quadro societário ou de empregados, servidor ou dirigente da entidade contratante**, ou responsável pela licitação.

8) Compromete-se a **manter, durante toda a execução contratual**, todas as condições de habilitação exigidas no certame.

9) Declara que **não possui empregados submetidos a trabalho degradante, análogo à escravidão ou forçado**, em conformidade com os princípios constitucionais da dignidade humana, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

10) Declara estar em conformidade com a legislação que trata da **reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

11) Compromete-se a observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a. **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b. **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c. **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes os prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivo;

d. **“Prática coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e. **“Prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outora de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12) Declara, para os devidos fins de direito que:

a) O(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr(a). **[Nome completo]**, portador(a) do RG nº **[xxx.xxx-x]** e do CPF nº **[xxx.xxx.xxx-xx]**, exercendo o cargo de **[sócio administrador/diretor/procurador]**, o(a) qual está autorizado(a) a **representar a empresa e assinar o contrato** referente ao Pregão Eletrônico nº **06/2026**

b) O(a) responsável indicado(a) para o **acompanhamento da execução do contrato** é o(a) Sr(a). **[Nome completo]**, portador(a) do CPF nº **[xxx.xxx.xxx-xx]**, que atuará em nome da empresa para todos os atos necessários ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

13) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

14) Compromete-se a informar formalmente qualquer alteração de e-mail ou telefone acima, sob pena de considerar-se válida a comunicação realizada nos contatos anteriores.

15) Declaro, para os devidos fins, que os dados bancários da empresa para fins de pagamento são os seguintes:

☐ **Banco:** [nome do banco]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

- ☐ **Agência:** [número da agência]
- ☐ **Conta Corrente:** [número da conta]
- ☐ **Titular da Conta:** [nome da empresa, exatamente como consta no CNPJ]
- ☐ **CNPJ:** [número do CNPJ da empresa]

🔒 Observação: Os dados bancários informados devem estar em nome da empresa contratada, conforme CNPJ declarado neste processo licitatório.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de 2026

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 06/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis e outros para atender a demanda da Alimentação Escolar Municipal PNAE – Pré / PNAE – Creche / PNAE – Fundamental / PNAE- Eja / PNAE – AEE e as demais secretarias municipais no quesito alimentação

ANEXO – IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e,-----, Pessoa jurídica de direito privado, situada à -----,-----, na cidade de -----, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º -----, e na IE sob o nº -----, neste ato representada por seu sócio Administrador: -----, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º -----, inscrito no CPF/MF sob n.º -----, residente e domiciliado à -----, ----, na cidade de -----, denominada **CONTRATADA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 06/2026, Processo Licitatório nº 14/2026**, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é **Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis e outros para atender a demanda da Alimentação Escolar Municipal PNAE – Pré / PNAE – Creche / PNAE – Fundamental / PNAE- Eja / PNAE – AEE e as demais secretarias municipais no quesito alimentação**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX

2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

2.2. O prazo máximo para início da entrega dos itens será de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da nota de empenho.

2.3. Prazo de Validade dos Gêneros Alimentícios

3.3.1. Os gêneros alimentícios que possuam obrigatoriedade de determinação de prazo de validade, adquiridos no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), deverão, no momento da entrega, apresentar prazo restante de validade igual ou superior à metade do período entre a data de fabricação e sua data final de validade, conforme disposto no art. 13, §1º, da Lei nº 11.947/2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

2.3.2. Ficam dispensados dessa obrigatoriedade os produtos fornecidos pela agricultura familiar ou pelo empreendedor familiar rural e suas organizações, nos termos da legislação aplicável.

2.4. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R\$... (...).

2.5. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

2.5.1. A conta para pagamento é a seguinte:

Banco: **xx**

Agência: **xx**

Conta Corrente: **xx**

2.6. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço.

2.7. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:

Transferência do FNDE/PNAE 08.005.12.361.0011.2064.3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;

Transferência do FNDE/PNAP e Próprio 08.005.12.365.0011.2065.3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;

Transferência do FNDE/PNAC e Próprio 08.005.12.365.0011.2066.3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;

Transferência do FNDE/EJA e Próprio 08.005.12.366.0011.2103.3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;

Transferência do FNDE/AAE e Próprio 08.005.12.367.0011.2136.3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;

Manutenção do Ensino Fundamental / Educação Infantil Creche 08.002.12.365.0011.2061.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção da Divisão UBS-Hélio Corsini 10.001.10.301.0015.2082.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção da Divisão de Promoção Social 06.002.08.244.0007.2025.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção dos Programas de Gestão Assistenciais 06.002.08.242.0008.2192.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção do Programa Gestão Bolsa Família – IGBF 06.002.08.244.0007.2161.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção do Programa PSB CRAS e Próprio 06.002.08.244.0007.2165.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção dos Serviços Socioassistenciais 06.002.08.245.0024.2193.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção do Conselho Tutelar 06.003.08.243.0008.6033.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção do Projeto Acolher 06.003.08.243.0008.6037.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção do Programa PSB Criança Federal e Próprio 06.003.08.243.0008.6142.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção do PSB Idoso Federal e Próprio 06.006.08.241.0007.2180.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção do Fundo Municipal da Mulher 06.007.08.244.0023.2190.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção da Divisão de Obras e Engenharia 07.002.15.452.0010.2043.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção da Divisão de Agricultura e Pecuária 09.002.20.608.0014.2075.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento 04.001.04.122.0002.2010.3.3.90.30 Material de Consumo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

Manutenção da Divisão de Meio Ambiente 11.001.18.541.0027.2137.3.3.90.30 Material de Consumo.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:

O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

Permissão a acréscimo de quantitativos

4.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser renovada, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado, mediante justificativa formal, que a renovação continua sendo vantajosa para a Administração Pública. A renovação poderá incluir a alteração das quantidades inicialmente registradas, desde que observados os limites legais e demonstrada a vantajosidade da medida, sem prejuízo da compatibilidade com o planejamento da contratação, a necessidade do órgão e a regularidade da execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E REAJUSTE DO PREÇO

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2. Do reajuste de preço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

6.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

6.2.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.2.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.2.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.2.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do objeto contratual será acompanhada e fiscalizada de forma ampla e irrestrita pela Administração, por meio de Gestor e Fiscal designados, aos quais competirá o controle, a verificação e o acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais, em conformidade com as atribuições legais e regulamentares aplicáveis, especialmente aquelas previstas no Decreto Municipal nº 170/2024, que disciplina as funções de gestão e fiscalização contratual.

12.2. Ficam designados para o acompanhamento e fiscalização do presente contrato os seguintes servidores:

I – **Gestora do Contrato:** Sra. **Cassia Ortiz Ferreira Aldrigue**, matrícula nº 502, responsável pela gestão administrativa do contrato e pelo acompanhamento da execução do objeto;

II – **Fiscal do Contrato:** Sr. **Admilson Pereira Marques**, matrícula nº 298, incumbido da fiscalização direta da execução contratual, com a finalidade de verificar o fiel cumprimento das condições pactuadas.

12.3. Ficam designados como substitutos, para atuarem nos casos de afastamento, impedimento legal ou ausência dos titulares:

I – **Gestora Substituta:** Sra. **Ines Pereira Ribeiro**, matrícula nº 343;

II – **Fiscal Substituta:** Sra. **Erica Borges de Oliveira**, matrícula nº 1830.

12.4. As servidoras substitutas assumirão integralmente as atribuições dos titulares durante seus afastamentos ou impedimentos legais, exercendo todas as competências inerentes às respectivas funções.

12.5. Em caso de afastamento temporário ou definitivo da Gestora ou do Fiscal titular do contrato, os respectivos substitutos serão formalmente cientificados, passando a exercer imediatamente as atribuições de gestão ou fiscalização, conforme o caso, garantindo a continuidade do acompanhamento da execução contratual e a regular observância das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:

13.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. O Município, na qualidade de Controlador de dados pessoais, e a Contratada, na qualidade de Operadora, obrigam-se a cumprir integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

14.2. A Contratada obriga-se a tratar os dados pessoais acessados em razão deste contrato, única e exclusivamente para a execução da finalidade do objeto contratual, sendo-lhe vedado utilizá-los para fins diversos ou compartilhá-los com terceiros sem autorização prévia e formal do Município.

14.3. A responsabilidade da Contratada pela segurança e sigilo dos dados se estende aos seus sócios, funcionários e eventuais subcontratados (suboperadores).

14.4. A Contratada declara adotar medidas técnicas e administrativas de segurança da informação (como controle de acesso, logs, criptografia e backups) aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de vazamentos.

14.5. O Município reserva-se o direito de auditar ou exigir relatórios técnicos que comprovem a adoção das medidas de segurança e o cumprimento da LGPD pela Contratada.

14.6. Em caso de incidente de segurança, a Contratada deverá comunicar o Município no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. O descumprimento das obrigações desta cláusula será considerado infração contratual grave, sujeitando a Contratada às sanções previstas na Cláusula Décima Primeira.

14.7. Ao término do Contrato, a Contratada deverá proceder à eliminação segura de toda a base de dados tratada.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com ou por outra pessoa jurídica, desde que:

I – sejam observados e comprovados, pela nova pessoa jurídica, todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação originária;

II – sejam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento;

III – não haja prejuízo à execução do objeto contratado; e

IV – haja anuência expressa da CONTRATANTE quanto à continuidade do ajuste.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos xx dias do mês de xxxx do ano de dois mil e vinte e seis (xx/xx/2026).

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Sócio Administrador



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 06/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis e outros para atender a demanda da Alimentação Escolar Municipal PNAE – Pré / PNAE – Creche / PNAE – Fundamental / PNAE- Eja / PNAE – AEE e as demais secretarias municipais no quesito alimentação

ANEXO – V

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
x	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unt.	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
x	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unt.	Prazo garantia ou validade